



REGISTRO DE PREÇOS PARA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data de abertura: 26/04/2019

Horário: 09h

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **menor preço**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços unitários, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Complementar n.º 147/2014, e alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V: Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)

ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII: AF-Autorização de Fornecimento

ANEXO VIII: Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Comprometimento

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário da estimativa para possível Aquisição de Serviços para Recapagem de Pneus para os Veículos e Maquinários da Frota Municipal objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados na Planilha abaixo em atendimento as solicitações das diversas Secretarias Municipais, quando deles o Município tiver necessidade:



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	10	SERV	RECAPAGEM PNEU 1000X20, CONVENCIONAL BORRACHUDO 16 LONAS
02	6	SERV	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - CONVENCIONAL LISO / 16 LONAS
03	8	SERV	RECAPAGEM PNEU 1000X20 – RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS
04	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 1000X20 – RADIAL LISO - 16 LONAS
05	20	SERV	RECAPAGEM PNEU 900X20 – CONVENCIONAL BORRACHUDO - 16 LONAS
06	8	SERV	RECAPAGEM PNEU 900X20 – CONVENCIONAL LISO - 16 LONAS
07	12	SERV	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 20 LONAS L3
08	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 16 LONAS L3
09	12	SERV	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 20 LONAS L2
10	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 16 LONAS L2
11	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 20.5/25 - 20 PR – L3
12	2	SERV	RECAPAGEM PNEU 18.4 / 30 – BORRACHUDO - 10 LONAS
13	2	SERV	RECAPAGEM PNEU 19.5 / L 24 - 12 LONAS - TRASEIRO (L2)
14	2	SERV	RECAPAGEM PNEU 10.5/65-16 (10 ER) – 12 LONAS - DIANTEIRO
15	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 750X18 CONVENCIONAL 10 LONAS
16	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 700X16 CONVENCIONAL LISO 10 LONAS
17	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 700X16 CONVENCIONAL BORRACHUDO 10 LONAS
18	28	SERV	RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO VLL
19	8	SERV	RECAPAGEM PNEUS 750X16 BORRACHUDO
20	6	SERV	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO CAMINHÃO Nº 60
21	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 19X24 BORRACHUDO, RETROESCAVADEIRA 408
22	6	SERV	RECAPAGEM PNEU 21,5X24 BORRACHUDO – CAMINHÃO 06
23	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 14X24 BORRACHUDO – CARREGADEIRA 26
24	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 23.1X30 – TRATOR 101/57 TRASEIRO
25	4	SERV	RECAPAGEM PNEU 14.9X28 – TRATOR 101/57 DIANTEIRO

1.2. O valor de referência deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo nº 07/2019** é de **R\$ 182.283,98** (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

1.3. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as Empresas que atenderem às exigências e condições deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial ou procuração, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.4.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;



- 2.4.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Entre-Ijuís, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.4.5.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 2.4.6.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4.7.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 2.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.6.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e atualizações quais sejam:
- 2.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.7.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão sendo que deverão ser manifestadas por escrito dirigidas ao Pregoeiro, a qual deverá ser protocolada no Setor de licitações, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail pregao@pmei.rs.gov.br, no prazo mencionado.
- 3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, § 1º, art. 12 do Decreto nº 3555/2000;
- 3.3.** Acolhida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** Para a participação nesta licitação a empresa licitante poderá providenciar o Credenciamento de representante para que responda pela mesma mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- 4.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 4.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.4. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

4.4.1. A falta do credenciamento, nas condições acima descritas, não impedirá a participação da licitante no certame, concorrendo, neste caso, apenas com a proposta escrita.

4.4.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. No ato do credenciamento a empresa licitante deverá:

4.5.1. Apresentar a “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (conforme modelo no **Anexo II**).

Obs: A falta da Declaração de Habilitação de que trata este subitem, impedirá a licitante de participar do certame.

4.5.2. Apresentar “**Declaração de Fatos Supervenientes**” conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinadas pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).

4.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4.7. Os documentos acima descritos, deverão ser entregues em separado antes mesmo da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3. É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

5.5. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF(Autorização de Fornecimento-Anexo VII), para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.



- 5.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- 5.9.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 5.10.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 5.11.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 5.12.** Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 5.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.
- 5.14.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.15.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.16.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.17.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1.** Não será permitido a outros órgãos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.
- 6.2.** O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF) Autorização de Fornecimento.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 7.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 7.3.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.4.** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 7.4.1.** O credenciamento de representante;
 - 7.4.2.** A desistência de proposta;
 - 7.4.3.** A inclusão de nova proposta.
- 7.5.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e indecifráveis, assim denominados e com os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 07/2019 Razão Social da Proponente CNPJ da Empresa Proponente	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 07/2019 Razão Social da Proponente CNPJ da Empresa Proponente
---	---

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Nos termos dos itens 4.3. e 4.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

9.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome(Razão Social), endereço, telefone, fax, e-mail;
- CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Pregão Presencial;
- Preço unitário e total por item, expressos em reais;
- Descrição clara e detalhada do objeto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, de acordo com os itens cotados.
- Marca de cada produto ofertado (quando couber);
- Prazo de validade não inferior a cento e oitenta (180) dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- Não serão aceitas propostas, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal item.

9.4. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

9.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.



9.10. A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e.** Cédula de Identidade dos diretores.

10.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a.** Prova de **Licença Ambiental** (Licença de Operação) emitido pelo órgão competente e em vigor;
- b.** **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

10.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.** **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- c.** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente

10.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- e.** Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei



10.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme previsto no art 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo V) ou Certidão expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.

10.1.6. Registro no **INMETRO** da empresa reformadora de pneus, excluído os modelos fora de estrada;

10.1.7. Declaração da inexistência de Servidor **Público Municipal nos quadros da Empresa.**(Anexo VIII).

10.1.8. Declaração de Comprometimento (Anexo IX).

10.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

10.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A partir das **09h** do dia **26/04/2019** terá início a sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 07/2019, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

12. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta **sessão pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

12.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

12.3. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

12.3.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

12.4. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

12.5. Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**;

12.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.

12.7. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.9. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

13. DOS LANCES



13.1. O Pregoeiro terá como referência a questão da sessão de lances, bem como, a oferta aceitável e demais ato conclusivos do certame, o estabelecido no art. 4º, da Lei 10.520, de 17/07/202 e, o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 3555, de 08/08/2000.

13.2. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

13.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

13.4. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

13.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

13.6. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.7. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Demais atos recursais atender-se-á através dos dispositivos legais pertinentes, quais seja, Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

a) Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.39.0000 – Serviços de Terceiros - PJ

17. DA ENTREGA

17.1. Os pneus recapados deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas neste Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a 20 (Vinte) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, na qualidade, quantidade e periodicidade especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

17.2. Estará sua responsabilidade e obrigação a sua substituição caso o objeto não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas exigidas.

17.3. A entrega do objeto deste pregão, será efetivada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

17.4. O objeto desta licitação, devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

17.5. Os servidores responsáveis, nomeados pelo Município de Entre-Ijuís, para o recebimento dos pneus recapados, de acordo com a secretaria de origem, serão:

a) João Armildo do Nascimento	CPF: 510.857.470-34	Educação
b) Nahin da Silva Santos	CPF: 001.318.450-47	Obras
c) Lawrence Uggeri Pizetta	CPF: 004.471.670-22	Agricultura

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação do responsável, sendo que o mesmo ocorrerá da seguinte maneira:

Até o montante de R\$ 3.000,00(três mil reais), em parcela única até trinta dias após a entrega;

Valores acima de R\$ 3.000,00(três mil reais), em até três parcelas (30-60-90) dias a contar da data da entrega.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. Para efeito de pagamento, o Município de Entre-Ijuís procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18.4. Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da **EMPRESA** Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



19.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à realização dos serviços ou entrega dos bens conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Entre-Ijuís/RS;
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Na hipótese de complementação, a **EMPRESA** Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os serviços e bens ofertados.
- l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços e/ou bens atendam as condições exigidas.
- m) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- o) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da empresa contratada todos



os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.

c) Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à **EMPRESA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **EMPRESA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado ao Município de Entre-Ijuís, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal no Município de Entre-Ijuís.

21.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.9. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



21.12. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

21.14. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.15. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

21.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Entre-Ijuís, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.17. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e na página da internet.

21.18. Os casos omissos do presente Pregão serão decididos pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e princípios gerais do direito.

21.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na página do Município <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

21.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santo Ângelo/RS.

Entre-Ijuís/RS, 03 de Abril de 2019.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo
assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão
Presencial Para Registro de Preços nº 07/2019 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de
Licitação nº 13/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal

Cargo:

CPF:

RG:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 13/2019	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	Preço Unit	Preço Total
01	RECAPAGEM PNEU 1000X20, CONVENCIONAL BORRACHUDO 16 LONAS	10	serv		
02	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - CONVENCIONAL LISO / 16 LONAS	6	Serv		
03	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	8	Serv		
04	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - RADIAL LISO - 16 LONAS	4	Serv		
05	RECAPAGEM PNEU 900X20 - CONVENCIONAL BORRACHUDO - 16 LONAS	20	Serv		
06	RECAPAGEM PNEU 900X20 - CONVENCIONAL LISO - 16 LONAS	8	Serv		
07	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 20 LONAS L3	12	Serv		
08	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 16 LONAS L3	4	Serv		
09	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 20 LONAS L2	12	Serv		
10	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 16 LONAS L2	4	serv		
11	RECAPAGEM PNEU 20.5/25 - 20 PR - L3	4	serv		
12	RECAPAGEM PNEU 18.4 / 30 - BORRACHUDO - 10 LONAS	2	Serv		
13	RECAPAGEM PNEU 19.5 / L 24 - 12 LONAS - TRASEIRO (L2)	2	Serv		
14	RECAPAGEM PNEU 10.5/65-16 (10 ER) - 12 LONAS - DIANTEIRO	2	Serv		
15	RECAPAGEM PNEU 750X18 CONVENCIONAL 10 LONAS	4	Serv		
16	RECAPAGEM PNEU 700X16 CONVENCIONAL LISO 10 LONAS	4	Serv		
17	RECAPAGEM PNEU 700X16 CONVENCIONAL BORRACHUDO 10 LONAS	4	Serv		
18	RECAPAGEM PNEUS 900X20 BORRACHUDO VLL	28	Serv		
19	RECAPAGEM PNEUS 750X16 BORRACHUDO	8	Serv		
20	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO CAMINHÃO Nº 60	6	serv		
21	RECAPAGEM PNEU 19X24 BORRACHUDO, RETROESCAVADEIRA 408	4	Serv		
22	RECAPAGEM PNEU 21,5X24 BORRACHUDO - CAMINHÃO 06	6	Serv		
23	RECAPAGEM PNEU 14X24 BORRACHUDO - CARREGADEIRA 26	4	Serv		
24	RECAPAGEM PNEU 23.1X30 - TRATOR 101/57 TRASEIRO	4	Serv		
25	RECAPAGEM PNEU 14.9X28 - TRATOR 101/57 DIANTEIRO	4	serv		
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____ Cidade/RS ____/____/_____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa				CNPJ:	
				FLS:	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº, **DECLARA** para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº 13/2019, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF
RG



ANEXO V

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Nome da empresa) _____, CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal
Cargo
CPF

**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.137.440-68 e CI nº 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2019, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos bens e equipamentos registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2019, cujo objeto é a possível compra de equipamentos de informática para melhorar o atendimento ao público usuário de modo seguro e eficiente nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Valor Unitário	
Valor por extenso	
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	
01 Unidades de (Descrever o item).	

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.



1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do sub-item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá **validade de doze(12) meses**, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).
- c) Catálogo e/ou folder.



Cláusula Quinta – Do local, das Condições de Entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro – CEP 98855-000 – no Município de Entre-Ijuís junto ao responsável do Departamento que deu causa ao Processo licitatório, sendo que, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias à combinar, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. O objeto deverá ser entregue, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega dos serviços de recapagem a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A **EMPRESA** obriga-se a substituir ou refazer os serviços nos produtos que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de vinte (20) dias corridos.

5.4.1. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.7. Os servidores responsáveis, nomeados pelo Município de Entre-Ijuís, para o recebimento dos pneus recapados, de acordo com a secretaria de origem, serão:

- | | | |
|-------------------------------|---------------------|-------------|
| a) João Armildo do Nascimento | CPF: 510.857.470-34 | Educação |
| b) Nahin da Silva Santos | CPF: 001.318.450-47 | Obras |
| c) Lawrence Uggeri Pizetta | CPF: 004.471.670-22 | Agricultura |

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário em nome da empresa vencedora, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, após o “*recebimento definitivo*” do objeto e liberação do responsável, sendo que o mesmo ocorrerá da seguinte maneira:

Até o montante de R\$ 3.000,00(três mil reais), em parcela única, até trinta dias após a entrega total do produto;

Valores acima de R\$ 3.000,00(três mil reais), em até três parcelas (30-60-90 dias), a contar da data da entrega total dos produtos.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.

7.2. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:



- a) fornecer os bens no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b) deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c) providenciar a imediata correção ou troca das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Entre-Ijuís no fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- d) fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos pneus recapados, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos equipamentos/ serviços prestados, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Faturar os equipamentos em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
- k) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à **EMPRESA**, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
- IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços



9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente, demonstrados e justificados pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela empresa fornecedora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pelo Município.
- c) à solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

11.1. A aquisição do objeto integrante da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes de aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.39.0000 – Serviços de Terceiros - PJ

Cláusula Décima Terceira – Das disposições finais e do foro

13.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição,



sendo assegurada ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação da EMPRESA REGISTRADA para negociar o novo valor.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

13.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

13.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 05/2019, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHA
NOME e RG:

TESTEMUNHA
NOME RG:

**ANEXO VII****MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

	MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS			AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779			Nº	Data:
1-FORNECEDOR:			2-CNPJ:		
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRazo DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:		7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
MATERIAL/SERVIÇO					PREÇO
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
Observações Gerais:					
Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 10 (dez) dias conforme descrito no campo 7.					
Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial nº 07/2019.					
Local de Entrega e de Instalação: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, localizada à Rua Francisco Richter, 601 – Entre-Ijuís/RS.					
Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades:					
a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.					
b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.					
b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.					
c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.					
c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.					
d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.					
e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.					
f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís.					
g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for.					
h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento.					
i) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da EMPRESA Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial nº 07/2019					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXX de 2019					
_____ Brasil Antonio Sartori Prefeito Municipal			_____ Empresa Representante Legal		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		



ANEXO VIII

Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, sediada____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui nenhum Servidor Público do Município de em seu quadro societário nem no quadro de funcionário da mesma.

Local/Cidade, de de 2019.

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF

Carimbo da empresa

OBS: Utilizar de papel com cabeçalho próprio da empresa.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa....., aqui representada pelo Sr. (a) RG/CPF, endereço completo, vêm perante V.Exa., pela presente declaração de comprometimento, a qual firmamos sem reservas perante o Município de Entre-Ijuís, firmar o compromisso, declarando e reconhecendo o quanto segue:

1- Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega dos itens os quais ofereci o menor valor durante a vigência do Registro de Preços assumido e enquanto o mesmo estiver em vigência;

2 – Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos.

3 - Em assim sendo, declaramos e reconhecemos expressamente nossa responsabilidade contratual e solidária, encerrando-se somente com o efetivo término contratual, sob pena de incidência do disposto nas cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços.

Declara ainda, estar ciente que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à **EMPRESA** Contratada as penalidades vigentes.

Nestes termos, firmo a presente.

(cidade e estado), XX de XXXXX de 2019.

Carimbo da
Empresa

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019 <u>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 07/2019</u>	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes/licitacoes-2019 , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.